

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

30 de Março de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Universidade da Beira Interior

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Engenharia Aeronáutica		L	6	180	Engenharia Aeronáutica	L	R/B – AD – 844/2007
1.º	Engenharia Civil		L	6	180	Engenharia Civil – Ramos: Planeamento e Urbanismo; Estruturas e Construção; Geotecnia	L	R/B – AD – 845/2007
1.º	Engenharia Electromecânica		L	6	180	Engenharia Electromecânica	L	R/B – AD – 846/2007
1.º	Engenharia Electrotécnica e de Computadores		L	6	180	Engenharia Electrotécnica	L	R/B – AD – 847/2007
1.º	Engenharia Mecânica		L	6	180	Engenharia Mecânica – Ramo Automóvel	L	R/B – AD – 848/2007
1.º	Tecnologias e Sistemas da Informação		L	6	180	Ensino da Informática	L	R/B – AD – 849/2007

Despacho n.º 9288-F/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres, ou, quando indicado, em anos, dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

7 de Março de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Universidade da Beira Interior

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Ciências Biomédicas		L	6	180	Ciências Biomédicas – Ramos: Engenharia Biomédica; Física Biomédica	L	R/B – AD – 630/2007

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º+2.º	Medicina		M*	6**	360*	Medicina	L	R/B – AD – 631/2007
2.º	Gestão de Unidades de Saúde		M	3	90	Gestão de Unidades de Saúde	M	R/B – AD – 632/2007

*É conferido o grau de licenciado em Ciências Básicas da Saúde após 3 anos e aprovação em 180 ECTS.

** Duração em anos.

Despacho n.º 9288-G/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

30 de Março de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

ANEXO

Universidade de Aveiro

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percursos Alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Ciências de Engenharia Civil		L	6	180	Engenharia Civil	L	R/B – AD – 929/2007
2.º	Física		M	4	120	Física Aplicada	M	R/B – AD – 922/2007
2.º	Gerontologia	Áreas de especialização: Intervenção Comunitária; Gestão de Equipamentos	M	4	120	Geriatría e Gerontologia	M	R/B – AD – 923/2007

Despacho n.º 9288-H/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

7 de Março de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.